



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: cm_platina@yahoo.com.br

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1125/2014.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Artigo 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Platina para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art.165º, parágrafo 5º. Da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º A receita total estimada nos orçamento fiscal e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 14.490.000,00 (Quatorze Milhões, Quatrocentos e Noventa Mil Reais) conforme demonstrado abaixo:

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 10.278.000,00 (Dez Milhões, Duzentos e Setenta e Oito Mil Reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.212.000,00 (Quatro milhões, Duzentos e Doze Mil Reais);

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas abaixo:

RECEITAS	PREFEITURA
----------	------------

Receitas Correntes	
1100-Receita Tributária	990.760,00
1300-Receita Patrimonial	187.400,00
1600-Receita de Serviços	23.000,00
1700-Transferencias Correntes	15.067.500,00
1900-Outras Receitas Correntes	59.500,00
Total Receitas Correntes	16.328.160,00
Receitas de Capital	
2200- Alienação de Bens	20.000,00
2400-Transferencias de Capital	570.000,00
Total Receitas de Capital	590.000,00
TOTAL RECEITA BRUTA	16.918.160,00
9700-Deduções Para o FUNDEB	-2.428.160,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	14.490.000,00

Artigo 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

DESPESAS POR ORGÃOS	VALOR
Orçamento Fiscal	
01-Legislativo	865.000,00
02-Executivo	9.413.000,00
Total Orçamento Fiscal	10.278.000,00
Orçamento da Seguridade Social	



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br • e-mail: cm_platina@yahoo.com.br

02-Executivo	4.212.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	4.212.000,00
TOTAL GERAL	14.490.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES		FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
1	Legislativa	865.000,00		865.000,00
4	Administracao	2.482.000,00		2.482.000,00
8	Assistencia Social		876.000,00	876.000,00
10	Saude		3.336.000,00	3.336.000,00
12	Educacao	4.103.000,00		4.103.000,00
13	Cultura	11.000,00		11.000,00
15	Urbanismo	1.619.000,00		1.619.000,00
16	Habitacao	10.000,00		10.000,00
20	Agricultura	581.000,00		581.000,00
27	Desporto e Lazer	17.000,00		17.000,00
28	Encargos Especiais	394.000,00		394.000,00
99	Reserva de Contingencia	196.000,00		196.000,00
	TOTAL GERAL			14.490.000,00

DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES		FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
31	Acao Legislativa	865.000,00		865.000,00
122	Administracao Geral	2.482.000,00		2.482.000,00
241	Assistencia ao Idoso		52.000,00	52.000,00
242	Assistencia ao Portador de Deficiencia		15.000,00	15.000,00
243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		119.500,00	119.500,00
244	Assistencia Comunitaria		689.500,00	689.500,00
301	Atencao Basica		2.803.000,00	2.803.000,00

302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		15.500,00	15.500,00
303	Suporte Profilatico e Terapeutico		333.000,00	333.000,00
304	Vigilancia Sanitaria		184.500,00	184.500,00
306	Alimento e Nutricao	376.000,000		376.000,000
361	Ensino Fundamental	1.784.500,00		1.784.500,00
363	Ensino Profissional	9.500,00		9.500,00
365	Educacao Infantil	1.921.000,00		1.921.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	11.000,00		11.000,00
367	Educação Especial	1.000,00		1.000,00
392	Difusao Cultural	11.000,00		11.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	1.034.000,00		1.034.000,00
452	Servicos Urbanos	585.000,00		585.000,00
482	Habitacao Urbana	10.000,00		10.000,00
606	Extensao Rural	581.000,00		581.000,00
812	Desporto Comunitario	17.000,00		17.000,00
846	Outros Encargos Especiais	394.000,00		394.000,00
999	Reserva de Contingencia	196.000,00		196.000,00
	TOTAL GERAL			14.490.000,00

POR ELEMENTO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	
3.1.90.03.00 - Pensões	132.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –	4.020.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	922.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis –	377.000,00
3.2.90.21.00 – Juros e Encargos da Divida	36.000,00



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: cm_platina@yahoo.com.br

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	370.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	66.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em	125.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.827.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	60.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros –	83.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –	1.428.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e	163.000,00

Despesas de Capital	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	151.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material	130.000,00
4.4.90.91.00 – Sentenças Judiciais	100.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada	92.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	196.000,00
Total do Orçamento Fiscal	10.278.000,00

a) Orçamento da Seguridade	
Despesas Correntes	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –	1.377.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	349.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis –	150.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	113.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	42.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	972.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	146.500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros –	65.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –	859.500,00
Despesas de Capital	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	41.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material	97.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	4.212.000,00
TOTAL GERAL – R\$	14.490.000,00

Artigo 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2015, créditos adicionais, cujas fontes de recursos sejam de anulação de dotação orçamentária de outra classificação funcional-programática, até o limite de 10% da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsão de arrecadação e execução;

Parágrafo 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

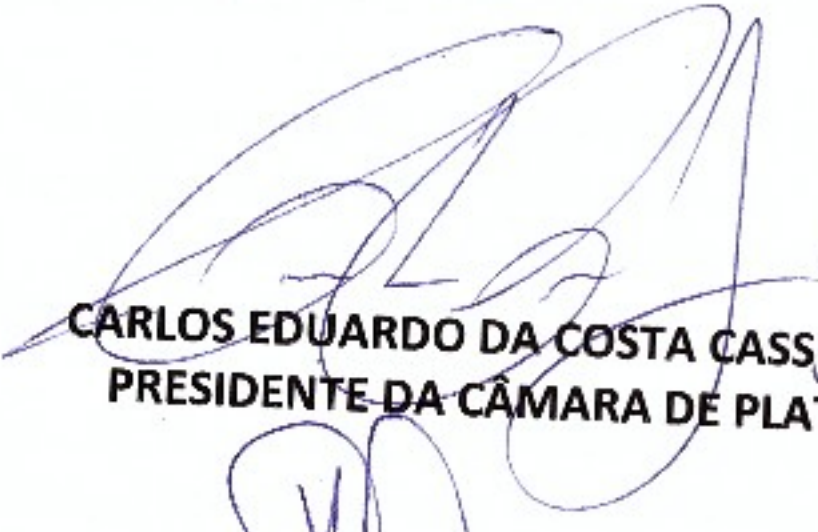
Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: cm_platina@yahoo.com.br

mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

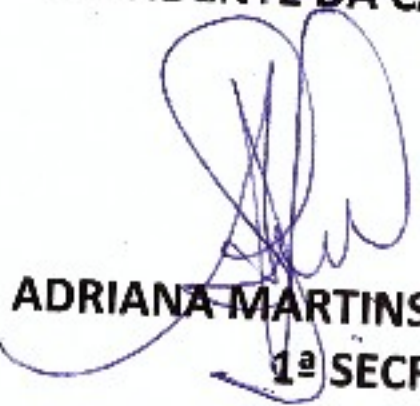
Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Artigo 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Ataliba Nogueira de Souza", 25 de novembro de 2014.



CARLOS EDUARDO DA COSTA CASSEMIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE PLATINA



ADRIANA MARTINS DA SILVA MARTINS
1ª SECRETARIA